

# DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal  
de  
Miguel Calmon*



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### DECRETO

REPUBLICADO - DECRETO Nº 81/2022.....



**REPUBLICADO – DECRETO Nº 81/2022**



**MIGUEL CALMON**  
PREFEITURA  
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE  
CNPJ  
13.913.363/0001-60

**REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO**

**DECRETO Nº 81/2022**

*Declara como sendo de utilidade pública, para fins de desapropriação administrativa, imóvel que indica e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Art.71, Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 2º, o artigo 5º, alíneas 'e' e 'h' e o artigo 6º, *caput*, todos do Decreto-Lei n.º 3.365/41, pelo presente,

**CONSIDERANDO** a necessidade de construção de uma barragem no Brejo Grande, objeto do convênio nº 322/2022, neste município;

**CONSIDERANDO** que é dever do administrador público promover a construção de obras públicas e sua manutenção, em benefício da população do município de Miguel Calmon;

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do processo administrativo n.º 1139/2022

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, mediante acordo ou judicialmente, parte da propriedade situada neste município, medindo uma área aproximada de 8.712,00 m<sup>2</sup> (oito mil, setecentos e doze metros quadrados), sendo 93 (noventa e três) metros de frente, 75 (setenta e cinco) metros de frente a fundo do lado direito, 95 (noventa e cinco) metros de fundo e 158 (cento e cinquenta e oito) metros de frente a fundo do lado direito, situado no " vértice V01, de coordenadas 24 L S 317565,148 W 8746993,914; deste segue confrontando com ESTRADA QUE LIGA BREJO GRANDE A JOAO FELIX, V02, de coordenadas 24 L 317639,383 W 8746993,676 deste segue confrontando com ANILTON LOMES V 03, de coordenadas 24 L S 317654,355 W 8747086,130 deste segue confrontando com JOSE NUNES RAMOS V04 , de coordenadas 24 L S 317501,347 W 8747059,257 deste segue confrontando com JOSE NUNES RAMOS, a vértice V 01, ponto inicial da



**MIGUEL CALMON**  
PREFEITURA  
NOSSA MELHORA, NOSSA GENTE  
CNPJ  
13.913.363/0001-60

descrição deste perímetro, fechando assim o perímetro do polígono 421 M acima descrito com uma área superficial de 8.712 m<sup>2</sup>", conforme memorial descritivo (anexo I) e planta baixa (anexo II), que integram o presente.

**Parágrafo único** - O uso do terreno desapropriado fica condicionado à construção de uma Barragem.

**Art. 2º.** A desapropriação referida neste Decreto, deverá operar-se de forma amigável ou, esgotados os meios suasórios, de forma judicial.

**Art. 3º.** O Chefe do Executivo, mediante Portaria, designará comissão com a finalidade de efetuar medição e avaliar o imóvel objeto da desapropriação, bem como iniciar as gestões indenizatórias junto à parte expropriada.

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Miguel Calmon - BA, em 21 de setembro de 2022.

José Ricardo Leal Requião  
Prefeito Municipal.